



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 - Nº 038

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO PARTICIPA DE REUNIÃO SOBRE FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM A SENASP

Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Antonio de Pádua, participou em Brasília de reunião do Colégio de Secretários de Segurança Pública para definir prioridades da área no país



O Sistema Único de Segurança Pública (Susp) foi o principal tema discutido em encontro do Colégio de Secretários de Segurança Pública (Conseps), do qual participou o secretário de Defesa Social de Pernambuco, Antonio de Pádua. O encontro ocorreu em Brasília, nos dias 19 e 20 de fevereiro, com a presença do secretário nacional de Segurança Pública, Guilherme Theophilo.

Segundo o Conseps, os gastos dos estados alcançam R\$ 70 bilhões ao ano, enquanto a Senasp destina R\$ 1 bilhão ao ano à segurança pública. Para efeito comparativo, por exemplo, o governo federal gasta, anualmente, R\$ 114 bilhões com a pasta da Saúde.



Após as discussões, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) comprometeu-se a apresentar uma nova proposta de investimentos da União no setor. "No entendimento geral dos secretários presentes ao encontro, o financiamento da segurança pela União ainda está aquém das necessidades dos estados, por isso foram definidas essa e outras pautas prioritárias a fim de enfrentar a questão", considerou Pádua.

Outros encaminhamentos foram: a avaliação dos critérios de distribuição de recursos do Fundo Nacional de Segurança; e a participação dos estados nas discussões sobre os programas e projetos em fase de elaboração na Senasp. O debate sobre esses temas se aprofundará em março, na próxima reunião dos secretários estaduais com a Senasp.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 038 DE 22/02/2019

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 4161 – Homologar a Resolução nº 002, de 11 de fevereiro de 2019, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 4184 - Designar **CRISTIANE MARIA DE MELO SILVA**, matrícula nº 380277-9, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Articulação Institucional, símbolo FDA-4, da Casa Militar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Nº 4195 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **ANTONIO ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1973-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4196 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **TÚLIO BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 28727-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4197 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **FABRIZIO DARIO DE SÁ FERRAZ**, matrícula nº 940291-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4198 - Promover ao Posto de Tenente-Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **GUSTAVO ANDRÉ DE ARAÚJO SILVEIRA**, matrícula nº 28603-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4199 - Promover ao Posto de Tenente-Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **EDIMILSON GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 29024-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4200 - Promover ao Posto de Major PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Capitão PM **JOSEMILSON CANDIDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 27432-1, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4201 - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Primeiro-Tenente PM **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, matrícula nº 28703-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4202 - Promover ao Posto de Primeiro-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Segundo-Tenente PM **JOSÉ HELMITON VIANA DE ARAÚJO**, matrícula nº 920082-7, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4203 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **MIGUEL ÂNGELO DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 2078-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4204 - Promover ao Posto de Tenente-Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **ANTONIO SEVERINO DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 28549-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4205 - Promover ao Posto de Tenente-Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **MARIEUCIA DE LIMA MELO**, matrícula nº 940503-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4206 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **CARLOS ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula nº 25822-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4207 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **EDMILSON FRANCISCO DE FRAGA**, matrícula nº 28592-7, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4208 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JESSÉ MACEDO DA SILVA**, matrícula nº 31584-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4209 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JOSÉ IVANILDO BENÍCIO MALAQUIAS**, matrícula nº 32094-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4210 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente **WALTER NUNES DA CUNHA**, matrícula nº 32142-7, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4211 - Promover ao Posto de Tenente-Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **EDIMIR LUIZ DE SANTANA**, matrícula nº 29220-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4212 - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Primeiro-Tenente **JOSÉ ARGLAW NUNES AMARAL**, matrícula nº 24953-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4213 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente **EDINALDO DAMIÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 28911-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4214 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente **ALDEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 28788-1, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4215 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente **VANILSON JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 28731-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4216 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente **EDEILSON RODRIGUES DE SANTANA**, matrícula nº 29770-4, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4217 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente **PAULO MARCELO RODRIGUES**, matrícula nº 30507-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4218 - Promover ao Posto de Major PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Capitão PM **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 28698-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4219 - Promover ao Posto de Major PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Capitão PM **ROSICLEIA DOS SANTOS**, matrícula nº 950094-4, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4220 - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 1º Tenente PM **CÍCERO NUNES DE CARVALHO**, matrícula nº 25392-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4221 - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 1º Tenente PM **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 31311-4, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4222 - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 1º Tenente PM **HELENO ERNESTO DOS SANTOS**, matrícula nº 930424-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4223 - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, a 1º Tenente PM **CLAUDICÉA SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 930126-7, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4224 - Promover ao Posto de 1º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 2º Tenente PM **EDVON SOARES DE ALMEIDA**, matrícula nº 921159-4, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4225 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **MARIJONES BRAZ DA SILVA**, matrícula nº 27634-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4226 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **GERALDO SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº 29904-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4227 - Promover ao Posto de Primeiro-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 2º Tenente PM **LUIZ MARIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 30956-7, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4228 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **ADEMIR JOSÉ ARAÚJO ALVES**, matrícula nº 24566-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4229 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **AIRTON MARCELO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 28177-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4230 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **ROBINSON DAVI COSTA BARROS JÚNIOR**, matrícula nº 28386-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4231 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Subtenente PM **MARCILIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 28146-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4232 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **ERALDO JOSÉ DA COSTA ALVES FILHO**, matrícula nº 28829-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4233 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 29357-1, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4234 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **TEODOMIRO CRISPIM DE LIMA NETO**, matrícula nº 910199-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 4235 - Promover ao Posto de Segundo-Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JOSÉ FRANCELINO DA SILVA**, matrícula nº 930358-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

ATO DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2019

Nº 098 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com **03 (três)** estrelas (**MTS-3**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **30 (trinta)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

Coronel PM Mat. 1965-8 REINALDO DE MESQUITA JÚNIOR

Tenente Coronel PM Mat. 2025-7 ANTÔNIO DUARTE DA SILVA BERENGUER NETO

Capitão PM Mat. 28129-8 JOSÉ EDSON DOS SANTOS

Segundos Tenentes PM Mat. 24431-7 MARIA JOSÉ SOUZA

Subtenente PM Mat. 22876-1 SILVÂNIA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA,

Primeiros Sargentos PM Mat.

27641-3 LOURIVAL MANOEL DA SILVA,

28368-1 IVALDO APOLINÁRIO LEITE,

28726-1 SIDNEY LIRA DE BARROS,

28688-5 MÁRIO BARBOSA DA SILVA;

Segundos Sargentos PM Mat.

22927-0 ROSINALDA EULÁLIA SANTOS SILVA,

23174-6 ARLINDO CARVALHO CAMPOS FILHO,

23191-6 IVAN JOSÉ DE AZEVEDO,

23891-0 JOÃO KENEDY PESSOA DE OLIVEIRA,

24454-6 ALCIONE FLOR DE OLIVEIRA,

24535-6 EDSON DE FRANÇA BEZERRA,
 24640-9 JOSEMIR ALMEIDA GADELHA,
 24979-3 SAMUEL DE GOZ,
 25072-4 GILSON DE CARVALHO,
 25701-0 CLÁUDIO DA SILVA,
 25171-2 JONAS GOMES DA CUNHA,
 25571-8 PAULO RODRIGUES PINTO,
 25661-7 JOSÉ EVALCELY DE MOURA,
 24320-5 ELIEZER GOMES DA CUNHA,
 26365-6 JAMES MIGUEL FERREIRA DE SOUZA,
 26552-7 WALMER C. PADILHA DOS SANTOS,
 26722-8 ROSANGELA TEIXEIRA DE LIMA,
 26785-6 CESAR LUIZ GONZAGA,
 26841-0 EDVALDO SOARES SERAFIM,
 26896-8 VALTER GOMES RAMOS,
 26957-3 RICARDO RODRIGUES DE SOUZA,
 26977-8 FLÁVIO JOSÉ DA SILVA,
 27074-1 JOSÉ EDVALDO MONTENEGRO CORREIA DE MELO,
 27400-3 MOISÉS DE SOUZA CORDEIRO,
 27496-8 RINALDO DIONÍZIO DE LUCENA,
 27497-6 LUIZ CARLOS BATISTA DA SILVA,
 27505-0 ISAIAS DE LIMA ALECRIM,
 27508-5 JOSEILSON MONTEIRO DE LEMOS,
 27776- 2 RAUL LUCENA DA SILVA FILHO,
 27901-3 GENILDO FERREIRA DA SILVA,
 27936-6 SÉRGIO JOSÉ DA SILVA,
 28575-7 CARLOS ALBERTO DE SANTANA,
 31860-4 JUCELINO FEITOSA LIMA,
 910474-7 SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA,
Terceiros Sargentos PM Mat.
 27602-2 JOSÉ LUIZ VENTURA ALEXANDRE,
 28766-0 RENATO UBIRAJARA DO NASCIMENTO,
 28900-0 RIVALDO NUNES DA COSTA,
 29017-3 ROSENOR NASCIMENTO DA SILVA.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

1.2 - Secretaria de Administração:

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

Nº 212-Autorizar o afastamento dos servidores abaixo para participarem do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e Bombeiro Militar de Pernambuco, a partir de 26 de dezembro de 2018, com opção pela remuneração do cargo ocupado.

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão
387.550-4	Diógenes Calazans dos Santos	Agente de Polícia Civil	SDS/PCPE
387.554-7	ASSUERO QUEIROZ E SILVA	Agente de Polícia	SDS/PCPE
387.500-8	EUGENIO PEREIRA DA SILVA	Agente de Polícia	SDS/PCPE
386.948-2	ISAKY DE SOUZA BORGES	Escrivão de Polícia	SDS/PCP

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Secretaria da Controladoria Geral do Estado:

PORTARIA SCGE Nº 011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº 39.414, de 23 de maio de 2013, **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir normas complementares às diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019, para instituição e funcionamento das Unidades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que as Unidades de Controle Interno já existentes ou a serem instituídas no âmbito do Poder Executivo Estadual, quando da elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI), bem como da apresentação dos resultados anuais de desempenho, deverão observar as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º Para a elaboração do PACI, a Unidade de Controle Interno, deverá se utilizar de critérios de relevância, materialidade, criticidade e risco, com a finalidade de definir as atividades de controle a serem trabalhadas e os produtos a serem desenvolvidos no exercício seguinte.

Art. 3º O Plano Anual de Controle Interno (PACI) conterá, no mínimo:

I – relação das atividades de controle a serem trabalhadas, agrupadas por macroprocessos e processos, considerando o objetivo e o cronograma da realização dos trabalhos, contemplando, essencialmente, análise, acompanhamento e/ou orientação em:

- a) implantação e/ou readequação de procedimentos de controle;
- b) prestação de contas anual de gestão enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);
- c) planejamento, execução e controle das despesas públicas;
- d) atendimento das demandas de órgãos de controle;
- e) atividades indicadas pelo dirigente máximo, órgão colegiado deliberativo ou outra autoridade equivalente em razão de delegação de poderes, respeitadas as garantias previstas no Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019; e
- f) acompanhamento da implantação das sugestões de melhorias emitidas em Relatórios Anuais de Controle Interno anteriores.

§1º O dirigente máximo, órgão colegiado deliberativo ou outra autoridade equivalente em razão de delegação de poderes ao qual a Unidade de Controle Interno estiver subordinada encaminhará à Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, o plano de que trata o caput deste artigo, que deverá seguir o formato do Formulário I - Modelo do Plano Anual de Controle Interno (PACI), disponibilizado no site: www.cge.pe.gov.br.

§2º Excepcionalmente, o prazo para envio à SCGE do PACI referente ao exercício de 2019 será até o último dia útil do mês de março de 2019.

Art. 4º A apresentação dos resultados dos trabalhos da Unidade de Controle Interno realizados no exercício será efetuada por meio do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), que conterá, no mínimo:

I – relação dos trabalhos concluídos, informando se estavam ou não previstos no PACI, as falhas identificadas, as sugestões de melhoria emitidas pela Unidade de Controle Interno, os resultados apurados e os produtos que foram elaborados na realização dos trabalhos;

II – relação dos trabalhos não concluídos, informando se estavam ou não previstos no PACI, apresentando as devidas justificativas pelo atraso e informando o prazo previsto para a sua conclusão;

III - relação dos trabalhos previstos no PACI e não executados no exercício, apresentando as justificativas para a sua não execução;

IV – relação das ações de capacitação realizadas, com a indicação do servidor, instituição organizadora, tema e carga horária; e

V – apresentação das boas práticas identificadas ao longo do exercício.

§1º Nos casos previstos no inciso I, as sugestões de melhoria que não tenham sido implementadas pelo órgão até a data de elaboração do RACI, deverão conter os prazos previstos para sua implementação e as justificativas pelo seu não cumprimento.

§2º Nos casos previstos no inciso I e II, os trabalhos não previstos no PACI, deverão conter a motivação da sua realização.

§3º O dirigente máximo, órgão colegiado deliberativo ou outra autoridade equivalente em razão de delegação de poderes ao qual a Unidade de Controle Interno estiver subordinada encaminhará à Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, o relatório de que trata o caput deste artigo, que deverá seguir o formato do Formulário II – Modelo do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), disponibilizado no site: www.cge.pe.gov.br.

§4º Excepcionalmente, o prazo para envio à SCGE do RACI referente ao exercício de 2018 será até o último dia útil do mês de março de 2019.

Art. 5º A declaração de membro da Unidade de Controle Interno, prevista no inciso II do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019, que deverá seguir o formato do Formulário III – Modelo de Declaração, disponibilizado no site: www.cge.pe.gov.br.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SCGE nº 062, de 28 de dezembro de 2017.

Erika Gomes Lacet

Secretária da Controladoria-Geral do Estado

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 997, DE 19/02/2019

EMENTA: Disciplina o requerimento, designação, implantação e manutenção de policial civil ou militar na segurança pessoal de autoridade pública, e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência institucional difusa da Secretaria de Defesa Social na promoção da defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, por meio dos órgãos e mecanismos de segurança pública e de integração das ações do Governo com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Estado, prevista no inciso XIX, do art. 1º da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 7.102, de 20/06/1983, que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e seu regulamento, Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, que permite a prestação de serviços de segurança de pessoas físicas por vigilantes especializados sob a fiscalização e controle da Polícia Federal; e

CONSIDERANDO, finalmente, a indisponibilidade e a supremacia do interesse público e os princípios norteadores de toda atividade da administração pública e as competências institucionais dos órgãos executores da segurança pública prevista no caput do art. 37 e art. 144, da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º A presente Portaria visa disciplinar o requerimento, designação, implantação e manutenção de policial, civil ou militar, na segurança pessoal de autoridade pública.

Art. 2º O requerimento de proteção de autoridade pública, não incluído na competência institucional da Casa Militar ou de outros órgãos, será encaminhado ao Gabinete do Secretário de Defesa Social, devendo ser autuado e instruído com manifestação da Autoridade Policial, do Juiz ou do Promotor de Justiça que ateste a existência de investigação ou Ação Penal em andamento e que, em decorrência dos fatos sob apuração, haja a necessidade da medida de proteção, devendo conter também:

I – relato circunstanciado da ameaça sofrida, acompanhada Boletim de Ocorrência, ou Inquérito Policial ou comprovação de trâmite de Ação Penal para apuração dos fatos que ensejam o pedido; e

II – termo de compromisso, constante no Anexo I.

Art. 3º Os autos do requerimento de proteção serão encaminhados pelo Secretário de Defesa Social, sob reserva e em regime de urgência, para prévia análise institucional do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social (CIIDS), que deverá priorizá-los de acordo com o grau de risco envolvido, cujo relatório será encaminhado à comissão de que trata o art. 4º desta portaria.

Art. 4º Fica criada a Comissão Permanente de Segurança Pessoal de Autoridades (CPSPA), presidida pelo Secretário de Defesa Social, com as atribuições constantes no art. 5º e a seguinte composição:

I – Corregedor Geral da SDS;

II – Comandante Geral da PMPE;

III - Chefe de Polícia Civil; e

IV – Superintendente do CIIDS.

§ 1º As autoridades constantes no presente artigo poderão ser representadas pelos seus respectivos substitutos legais.

§ 2º A CPSPA se reunirá mensalmente de forma ordinária, salvo em casos de urgência em que será convocada reunião extraordinária pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 5º Compete à CPSPA ao deliberar sobre os pedidos de proteção:

I - Encaminhar a Equipe de Segurança da Secretaria de Defesa Social a análise de riscos e o deferimento da segurança pessoal requisitada para dimensionamento da infraestrutura operacional necessária a sua execução.

II - Analisar Nota Técnica, emitida pela equipe de segurança, sobre o dimensionamento especificado no inciso anterior, aprovando-o ou determinando sua revisão

III - aprovar, após investigação social, os policiais indicados para a realização da segurança da autoridade;

IV - informar à Autoridade Policial, ao Juiz ou ao Promotor de Justiça responsável pela apuração da ameaça, sobre a deliberação tomada;

V – expedir recomendações às operativas ou a outros Poderes, especialmente no sentido de sugerir remoções provisórias ou definitivas; e

VI – deliberar sobre o prazo de reavaliação e extinção da proteção, no mínimo a cada 6 (seis) meses, inclusive por provocação da autoridade ou munícipe sob proteção, neste caso, independentemente de prazo.

Art. 6º Fica designado a Equipe de Segurança da SDS para secretariar as atividades da CPSPA, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Expedir Nota Técnica acerca da infraestrutura operacional de segurança da SDS e de autoridades públicas sob proteção da SDS;

II – manter o controle da documentação e arquivos da CPSPA;

III – organizar e manter em dia as relações de proteções deferidas;

IV – supervisionar o efetivo policial empenhado na proteção de autoridades, exigindo a efetiva entrega dos relatórios previstos nesta portaria;

V - organizar e manter em dia a relação dos policiais empenhados nas proteções deferidas, remetendo mensalmente planilha atualizada à Operativa de origem do policial;

VI – providenciar, junto à CPSPA, a designação, a permuta e o remanejamento do efetivo policial empregado na proteção de autoridades, conforme legislação aplicável;

VII - organizar os fichários, os mapas, as relações e outros documentos referentes ao efetivo da unidade;

VIII– organizar e manter atualizado o mapa da força, o qual é encaminhado pelas respectivas operativas;

IX – providenciar para que o efetivo policial disponha do armamento e equipamentos de proteção individuais necessários ao desempenho da missão, mantendo banco de dados com as informações dos materiais efetivamente empregados;

X - organizar e manter em dia uma relação nominal das autoridades protegidas, com as respectivas residências, local de trabalho e número de telefone;

XI – expedir ordens e instruções de caráter técnico aos policiais responsáveis pela segurança que digam respeito a proteção de autoridades;

XII - apresentar sugestões referentes a transferências, substituições, designações, preenchimento de claros, qualificação e requalificação de pessoal; e

XIII – manter relação atualizada de policiais que possuem a qualificação necessária para realização de segurança pessoal de autoridades, para fins de substituições, permutas e remanejamentos, observada a competência da CPSPA.

§ 1º O efetivo destinado à segurança de autoridade pública será requisitado preferencialmente na Unidade da respectiva Corporação com abrangência territorial sobre o local em que será realizada de forma predominante o serviço de segurança pessoal de autoridade competindo à citada Unidade:

I – adotar as providências relativas a eventuais despesas decorrentes de diárias, apenas no âmbito do Estado de Pernambuco, as quais correrão por conta da dotação orçamentária da Corporação de origem do policial;

II – elaborar as escalas e fiscalizar o serviço desempenhado pelo policial designado, reportando-se à diretoria operacional competente da respectiva Corporação;

III - expedir as ordens de serviço relativas à segurança desempenhada pelo policial, observadas as diretrizes da Equipe de Segurança da Secretaria de Defesa Social;

IV – conceder férias, licenças e outros afastamentos temporários, obedecendo às normas internas da Corporação, devendo informar com a devida antecedência a Equipe de Segurança da Secretaria de Defesa Social das alterações havidas com o efetivo policial destacado para a missão;

V – elaborar plano de chamada do efetivo empregado na proteção da autoridade;

VII – realizar a gestão de pessoal, observando os direitos e deveres decorrentes da lotação funcional na Unidade; e

VIII - informar imediatamente a Equipe de Segurança da Secretaria de Defesa Social sobre eventuais ocorrências havidas durante o serviço ou que interfiram diretamente na proteção da autoridade.

§ 2º Na impossibilidade da requisição ser efetuado nos termos do caput, a equipe de segurança destinada para tal fim ficará hipoteca na Unidade da respectiva Corporação com abrangência territorial sobre o local em que será realizada de forma predominante o serviço de segurança pessoal de autoridade pelo período especificado no § 6º;

§ 3º Qualquer descumprimento dos deveres dispostos nesta portaria, por parte dos policiais que fazem a segurança, bem como dos responsáveis das respectivas operativas, ensejará a imediata informação à Corregedoria Geral da SDS.

§ 4º Os policiais que efetuarão a segurança de autoridade, deverão exercer a atividade munidos dos equipamentos de proteção individual e armamento pertinentes ao nível de segurança, primando para que o protegido utilize colete balístico, salvo se este declarar formalmente que não fará uso (ANEXO V), competindo-lhes ainda:

I - avaliar continuamente o grau de risco da missão;

II - verificar a conveniência ou não da manutenção dos compromissos agendados, sob o aspecto da segurança;

III - solicitar o apoio material e de pessoal, se for necessário; e

IV - informar à chefia imediata para que seja providenciada a desmobilização da proteção, caso não seja atendida a orientação recebida, quanto à exposição desnecessária e comprometidora do protegido.

§ 5º Portaria do Comandante Geral e do Chefe de Polícia Civil regulará o acesso ao canal técnico e operacional, regime de escalas, fardamentos, armamento e equipamentos de proteção individual.

§ 6º Os policiais designados permanecerão efetuando a segurança da mesma autoridade pública pelo período máximo de 6 (seis) meses, havendo rotatividade de todo o efetivo, caso o protegido tenha renovada a segurança.

§ 7º Até o último dia útil de cada mês, o policial deverá apresentar relatório ordinário (Anexo III) circunstanciado das atividades desenvolvidas para apreciação superior, fornecendo subsídios ao planejamento administrativo e operacional, bem como ciência do eventual substituto, salvo em caso de situações ou eventos excepcionais quando deverá remeter relatório extraordinário (Anexo IV) imediatamente.

Art. 7º A avaliação do policial para exercer a segurança da autoridade pública será realizada pela Equipe de Segurança da Secretaria de Defesa Social e aprovada pela CPSPA, observando os seguintes pré-requisitos:

I – Especialização na área de segurança de autoridade ou curso que possua em sua grade curricular essa matéria, referendada por capacitação realizada por entidade competente;

II - aprovação em investigação social realizada pelo órgão de inteligência; e

III - não possuir parentesco de até 4º Grau, ainda que colateral ou afim, com a autoridade protegida.

Parágrafo único. O requisito de que trata o inciso I somente será exigido 6 (seis) meses após a publicação da presente portaria.

Art. 8º O protegido deverá fornecer, com razoável antecedência, dados da sua agenda aos responsáveis pela medida para que os policiais que realizam a segurança.

Art. 9º A autoridade ou munícipe protegido deverá atender às recomendações dos policiais encarregados da proteção, dispensando-os, formalmente, nos termos do Anexo II, em caso de discordância, assumindo voluntariamente os riscos a que está submetido.

Parágrafo único. Não havendo dispensa formal, e persistindo a divergência do protegido, quanto às orientações recebidas, os policiais deverão manter contato imediato com o canal operacional a qual o policial estiver hipotecado que irá deliberar sobre a situação.

Art. 10. O protegido deverá renovar o pedido de proteção no prazo de 6 (seis) meses, a contar da aprovação, sob pena de revogação da medida que será deliberada pela CPSPA.

§ 1º O pedido de renovação obedecerá às mesmas regras estabelecidas para a primeira concessão.

§ 2º Para a renovação do pedido serão avaliados fatos novos acerca da existência da ameaça ou comprovação de que os fundamentos que ensejaram a medida permanecem.

§ 3º Encerrado o prazo de 6 (seis) meses sem que seja prorrogado o prazo da segurança estabelecida, o órgão competente, após notificado pelo Equipe de Segurança da Secretaria de Defesa Social, deverá providenciar a desmobilização do efetivo policial.

Art. 11. As proteções em curso, deferidas anteriormente, deverão se adequar à presente Portaria, no prazo de 6 (seis) meses, com a remessa de cópias dos respectivos processos de origem à Secretaria de Defesa Social.

Art. 12. As despesas com pagamento de salário e diárias dos policiais designados para a segurança pessoal ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Corporação de origem.

Parágrafo Único. As diárias de que trata o caput serão pagas apenas em deslocamento no âmbito do Estado de Pernambuco, salvo específicas requisições autorizadas pela CPSPA para deslocamento fora do território estadual, devendo o protegido informar com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias sobre tal deslocamento.

Art. 13. Em casos excepcionais, não previstos nesta portaria, a CPSPA poderá, dentre outras, deliberar acerca da necessidade de implantação de segurança pessoal de munícipe, desde que atendidos todos os demais requisitos.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga a Portaria da SDS Nº 1.212, de 05 de julho de 2007. Recife-PE, 19/02/2019

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA SEGURANÇA FÍSICA PESSOAL

1. DADOS PESSOAIS:			
ATIVIDADE PROFISSIONAL:			
NOME:			
FILIAÇÃO:			
NACIONALIDADE:			
NATURALIDADE:			
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:	CNH:
ANTECEDENTES CRIMINAIS:			
ENDEREÇOS RESIDENCIAL:		ENDEREÇO PROFISSIONAL:	
TELEFONES CONVENCIONAIS E CELULARES:			
ALTURA:	PESO:	TIPO SANGÜINEO:	FATOR RH:
PLANO DE SAÚDE:	DOENÇA CRÔNICA:	MEDICAÇÕES CORRENTES:	ALERGIA MEDICAMENTOSA:
CONTATOS MÉDICOS:		CONJUGE / TELEFONES:	
DEPENDENTES:			
2. CONDIÇÕES IMPOSTAS:			
Acatar as restrições definidas pelo Policial de forma a evitar exposição desnecessária. Principalmente em locais abertos ou aglomerados de pessoas, que possam aumentar o grau de risco; Fornecer, com razoável antecedência, dados da sua agenda pessoal, que possibilite a necessária avaliação do risco e da conveniência de manutenção do compromisso bem como a necessária solicitação de apoio material e de pessoal a outros órgãos de segurança; Comunicar ao(s) policial(is) designado(s) qualquer fato que possa servir de indicativo da ameaça ou hostilidade de imediato; Estar ciente de que o Policial, tendo conhecimento de qualquer fato ou situação que constitua infração penal, deverá agir de ofício e, se o caso assim exigir, prenderá em flagrante o autor de delito, nos termos do (art. 301 do Código Penal); Dispensar, formalmente os policiais destacados por meio de formulário constante do Anexo II, quando entender que as orientações recebidas não satisfazem seus interesses; e Remeter expediente ao Secretário de Defesa Social informando sobre a insubsistência das razões de fato que determinaram a ativação da proteção, a fim de que o efetivo policial seja desmobilizado.			

Obs.: O presente termo, após lido, será assinado em duas vias, ficando uma com o solicitante e outra anexa ao pedido de segurança, deverá ser encaminhada ao órgão responsável pela execução da proteção.

Local/data

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE DISPENSA DE SEGURANÇA

Pelo(s) motivo(s) abaixo, a partir desta data dispenso a prestação de segurança policial, assumindo voluntariamente os riscos a que estou submetido:

Nome do beneficiário da segurança pessoal:

Assinatura:

Local, data e hora:

Ciente do Policial:

Nome / cargo / matrícula:

Anexo III

(Modelo para tramitação via SEI)



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE SEGURANÇA PESSOAL DE AUTORIDADE APROXIMADA

RELATÓRIO ORDINÁRIO nº /20

1ª PARTE

Encarregado 1:

CARGO:

MATRÍCULA:

NOME COMPLETO:

Encarregado 2:

CARGO:

MATRÍCULA:

NOME COMPLETO:

Escala de serviço nº		Ordem de serviço nº	
----------------------	--	---------------------	--

2ª PARTE

Trata-se de relatório ordinário da segurança pessoal aproximada da seguinte autoridade:

CARGO: _____, MATRÍCULA: _____

NOME COMPLETO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____, do

período compreendido entre ____ de ____ de 20__ e ____ de ____ de

20____, tendo em vista que, conforme consta da pasta de registros de segurança, a

citada autoridade se encontra submetida às ameaças reportadas nos seguintes

registros _____

OCORRÊNCIAS (relacionar o número e a data do relatório extraordinário confeccionado em cada ocorrência):

Rel. Ext. nº _____ de _____ de _____ de _____

Rel. Ext. nº _____ de _____ de _____ de _____

Alterações verificadas:

1. Houve alteração na rotina da autoridade protegida? Sim/Não.

2. A autoridade dispensou o uso de colete? Sim/Não.

3. A autoridade participou de eventos públicos, ou em multidões? Sim/Não.
Quais? (Local/Data/Hora/Estimativa de público).

4. Ocorreu dispensa do efetivo? Sim/Não (Local/Data/Hora).

5. A autoridade descumpriu orientações da equipe de segurança ou se pôs voluntariamente em risco? (Relatar)

3ª PARTE

(tratar sobre os fatos não contemplados nos itens precedentes, registrar as conclusões, orientações e observações do período, devendo contemplar os principais resultados obtidos e as sugestões sobre a segurança).

_____ -PE, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Encarregado 1:

Assinatura do Encarregado 2:

Anexo IV

(Modelo para tramitação via SEI)



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

NUCLEO DE SEGURANÇA PESSOAL DE AUTORIDADE APROXIMADA

RELATÓRIO EXTRAORDINÁRIO nº /20

1ª PARTE

Encarregado 1:

CARGO:

MATRÍCULA:

NOME COMPLETO:

Encarregado 2:

CARGO:

MATRÍCULA:

NOME COMPLETO:

Escala de serviço nº		Ordem de serviço nº	
----------------------	--	---------------------	--

2ª PARTE

Trata-se de relatório extraordinário do dia ____ / ____ / ____ da segurança pessoal

aproximada da autoridade:

CARGO: _____, MATRÍCULA: _____

NOME COMPLETO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

RELATO DA OCORRÊNCIA

Anexos:

3ª PARTE

(tratar sobre os fatos não contemplados nos itens precedentes, registrar as conclusões, orientações e observações da ocorrência e o desfecho com o número do Boletim de Ocorrência registrada na delegacia de polícia civil, se for o caso)

_____ -PE, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Encarregado 1:

Assinatura do Encarregado 2:

Anexo V

TERMO DE DISPENSA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Pelo(s) motivo(s) abaixo, dispenso o uso do colete balístico, assumindo voluntariamente os riscos a que estou submetido:

Nome do beneficiário da segurança pessoal:

Assinatura:

Local, data e hora:

Ciente do Policial:

Nome / cargo / matrícula:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 e suas alterações e pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Nº 998, DE 21/20/2019 - Excluir a contar de 19 de fevereiro de 2019, do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, a candidata abaixo relacionada, por força do Item 10, subitem 10.5, da PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS nº 084, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 105, de 08 de junho de 2018:

INSCRIÇÃO	RG	CPF	NOME
207531	6341362	048021984-26	PRISCILLA PARISIO BARBOSA

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 999, DE 21/02/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 86/2019-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
dos Santos/PMPE	06175	01/02/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 1000, DE 21/02/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 91/2019-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Araujo Souza/PMPE	1557	07/02/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 1001, DE 21/02/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 88/2019-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Guimaraes de Fontes/CIIDS/SDS	1410	01/02/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 1002, DE 21/02/2019 - - Dispensar o Delegado de Polícia **JEAN ROCKFELLER DA SILVA**, matrícula 2725541, da Chefia da 11ª Delegacia Seccional de Polícia, em face da sua designação para Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil, a contar de 16/01/2019;

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1003, DE 21/02/2019 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, do artigo 4º do Decreto 38.787, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, resolve:

I - Designar o Coronel PM **Roberto Galindo De Lima**, matrícula nº 2088-5, da Polícia Militar de Pernambuco, para exercer o encargo de Autoridade Administrativa no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI, ficando dispensado o Coronel PM **Fabio Dantas de Macedo**, matrícula nº 1867-7.

II - Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1004, DE 21/02/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 85/2019-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Vieira de Melo/PMPE	0420	01/02/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1005, DE 19/02/2019 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante a **CI nº 1272350/2019 - SDS - GAE/SDS**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da **Empresa CONSTRUTORA AR LTDA**, de cláusulas do **Edital do Processo nº 020/2016-GAB/SDS, Concorrência nº 002/2016-GAB/SDS**, o qual firmou o **Contrato nº 025/2017-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ROBERTO ALVES FREITAS JÚNIOR	SD PM	116196-2
JOSÉ AMON DA FONSECA	CAP BM	950017-0
WAGNER LEDIR CERQUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	382213-3

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG /PMPE Nº 068, de 20 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE**: I - Licenciar a Pedido, contar de 07 de fevereiro de 2019, do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783/74, o Sd PM Mat. 120596-0/BEPI – LEANDRO LEÔNIDAS PURIFICAÇÃO DA CONCEIÇÃO, fi lho de Leônidas Macário da Conceição e de Isabel Cristina Purificação da Conceição, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fi leiras da Corporação; II – O Comandante do BEPI deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 038, de 22/02/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração Para SDS

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração Para SDS

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração Para SDS

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROC. Nº 0026/18-CPL I, PE SRP Nº 0017/18-CPL I, **ARP Nº 009/19-SLC**, Empresa vencedora: COMERCIAL BORBA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 14.444.058/0001-39, Valor Total R\$ 54.959,00, **Vigência: 22/02/2019 a 21/02/2020**. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO

DASIS, Extrato de Contrato Nº 422/2018, Proc. 0165.2018. CPL.PE.0026.DASIS. Celebrado com a empresa MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.069.729/0001-09. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento DE REAGENTES PARA TESTES DE MARCADORES CARDÍACOS COM CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SOB REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, por um período de 12(doze) meses, a contar de 27.12.2018. Valor Global do Contrato R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais). Extrato de Contrato Nº 423/2018, Proc. 0089.2018.CPL.PE.0015.DASIS. Celebrado com a empresa BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.282.077/0001-03. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento DE REAGENTES PARA TESTES DE COAGULAÇÃO, COM CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SOB REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, por um período de 12(doze) meses, a contar de 27.12.2018. Valor Global do Contrato R\$ 87.975,00 (Oitenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais). DASIS. Recife (PE), 22.02.19. Cel PM Robson Inácio Vieira, diretor..

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SAD SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2019

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE FROTA DO ESTADO – GEFRO – DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ O DIA 26/02/2018, ÀS 17H00, POR E-MAIL (CENTRALDEMANUTENCAO@SAD.PE.GOV.BR) OU NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO ANTÔNIO DE GOÊS, 194, 4º ANDAR, PINA, RECIFE/PE. TERMO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL NA PÁGINA ELETRÔNICA www.sad.pe.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES:(81) 3183-7763. RECIFE, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095.2018.CPL-I.PE.0038.DAG-SDS. OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Solução Integrada para Emissão de Carteira de Identidade, com Identificação Multibiométrica e Biográfica, Civil e Criminal, de forma eletrônica. **ACOLHO** o julgamento do Pregoeiro da CPL I/SDS, anexo aos autos, acerca dos Recursos interpostos pelas licitantes **THOMAS GREG & SONS LTDA E GRIAULE S.A para no mérito julgá-los improcedentes** e para conhecer da Contrarrazão da licitante **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, ao tempo que mantenho a **HABILITAÇÃO** da licitante **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**. Os autos encontram-se à disposição dos interessados. Recife, 21 de fevereiro de 2019. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR – Secretário Executivo de Gestão Integrada - SEGI/SDS.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 009/2019-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 0124.2018.CPL-I.PE.0054.DAG-SDS, PE nº 0054/2018-CPL-I. DAG-SDS; **OBJETO:** Eventual **FORNECIMENTO COM MONTAGEM DE CADEIRAS LONGARINAS**, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social do estado de Pernambuco. “**Valor Total R\$ 77.600,00**”; **COMPROMISSADA:** MOVELGAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 21FEV2019. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração